



RESOLUÇÃO N°01/2022 – PPGE

Dispõe sobre o processo interno de mudança do nível de Mestrado para o nível de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 29 do Regimento Interno, resolve normatizar o processo de mudança interna de nível, do curso de Mestrado para o curso de Doutorado.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A MUDANÇA INTERNA DE NÍVEL

Art. 1º - A mudança interna de nível, do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, no PPGE da UFAL é um procedimento a ser adotado, exclusivamente, com o cumprimento das exigências desta Resolução.

§ Único – Considera-se a mudança interna de nível como aplicação do princípio de integração e continuidade dos estudos de pós-graduação, para mestrandos que estejam regularmente matriculados no PPGE.

Art. 2º - A mudança interna de nível de que trata esta Resolução está condicionada à qualificação da dissertação de Mestrado pelo mestrando em, no máximo, 18 (dezoito) meses.

Art. 3º - A solicitação de passagem do Mestrado para o Doutorado, pelo processo de mudança interna de nível, será feita por ocasião do requerimento de qualificação do Mestrado e atendendo as seguintes exigências:

- I – não interrupção, suspensão ou prorrogação do curso de Mestrado;
- II – experiência em atividades de pesquisa, anterior ou concomitante;
- III – publicação de, no mínimo, 2 (dois) artigos em periódico da área de Educação e afins, de Qualis A1, A2, A3, A4, B1 ou B2 nos últimos 3 (três) anos;
- IV – obtenção de conceito A ou B em todos os componentes curriculares obrigatórios e eletivos cursados.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS

Art. 4º - O processo de solicitação de mudança do nível de Mestrado para o nível de Doutorado far-se-á por indicação formal do Docente Orientador, devendo o mestrando dar entrada no processo na Secretaria do PPGE, instruído com a seguinte documentação:

- I – requerimento assinado pelo mestrando e encaminhado ao Colegiado do PPGE, solicitando a mudança de nível (Anexo I);
- II – parecer do Docente Orientador justificando a solicitação pretendida pelo mestrando e que existe disponibilidade de orientação na linha de pesquisa por docente credenciado para orientar no Doutorado (Anexo II) ;
- III – histórico escolar atualizado do mestrando;
- IV – currículo Lattes do candidato, atualizado e com documentos comprobatórios da produção científica, indicada nos incisos II e III do Artigo 3º desta Resolução;
- V – Texto da qualificação de Mestrado.

§ 1º - Os documentos mencionados nos incisos III e IV devem expressar a excelência do desempenho acadêmico do mestrando e a pertinência da solicitação.

§ 2º – Na análise do texto da qualificação de Mestrado, a banca examinadora deverá ter como focos principais a originalidade do texto apresentado e a sua comprovada relevância na área.

§ 3º - Aprovada a mudança interna de nível pela banca examinadora, homologada pelo Colegiado do PPGE, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGE para as providências cabíveis.

Art. 5º - O exame de qualificação do candidato à mudança interna do Mestrado para o Doutorado constará de apresentação e defesa pública da Qualificação de Mestrado,

além de arguição da Banca Examinadora que terá como base a análise da qualidade do texto apresentado e documentos dos incisos III, IV e V do Art.4º desta Resolução, bem como a apresentação oral feita pelo candidato.

Art. 6º - A Banca Examinadora indicada pelo Docente Orientador e homologada pelo Colegiado do PPGE, terá a seguinte constituição: Docente Orientador, 2 (dois) docentes internos do PPGE e 2 (dois) docentes externos à UFAL, vinculados à Programas de Pós-graduação.

Art. 7º - Caberá à Secretaria do PPGE, após a constituição e a homologação da Banca Examinadora, encaminhar aos docentes que a integram, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data do exame de qualificação, o material referente aos incisos III, IV e V do Art. 4º desta Resolução.

Art. 8º - A Banca Examinadora emitirá um dos seguintes pareceres conclusivos:
I – Discente aprovado na mudança de nível e qualificado para o Curso de Doutorado;
II – Discente aprovado no Exame de Qualificação de Mestrado e não qualificado para o Curso de Doutorado.

Art. 9º - O discente aprovado na mudança de nível, após homologação da ata pelo Colegiado do PPGE, será matriculado no Curso de Doutorado e deverá atender aos requisitos previstos no Regimento do PPGE.

Art. 10 - Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGE da UFAL.

Maceió, 23 de Fevereiro de 2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



ANEXO I – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL DE
MESTRADO PARA DOUTORADO

_____, matrícula nº _____,
ingressante em _____, orientado pelo
Docente _____, da linha de
pesquisa _____, Requer
MUDANÇA DE NÍVEL DE MESTRADO PARA DOUTORADO, atendendo às
exigências d Resolução PPGE nº 01/2022 e para tal encaminhamento a documentação
exigida.

Maceió, _____ de _____ de 202__

Mestrando



ANEXO II – PERECER DO DOCENTE ORIENTADOR - MUDANÇA DE NÍVEL
DE MESTRADO PARA DOUTORADO

_____, matrícula SIAPE nº _____,
Docente Orientador, justifico a Mudança de Nível de Mestrado para Doutorado do
Mestrando _____ da linha de
pesquisa _____:

_____.

Declaro que assumirei a orientação do referido Mestrando caso aprovado na Mudança
de Nível ou Grau

Declaro que o Docente _____, matrícula SIAPE nº _____ da
linha de pesquisa _____ assumirá a orientação do referido Mestrando.

Banca Examinadora:

Docente Orientador:

Docente Interno PPGE:

Docente Interno PPGE:

Docente Externo à UFAL:

Docente Externo á UFAL:

Data da Apresentação e Defesa Pública da Qualificação de Mestrado para
Mudança de Nível: _____

Local:

Horário: